

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39

**ATA DA 1082ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, com a presença dos Senhores Paulo Henrique Zuzarte Ferreira (Presidente), Mona Rotolo Mançano (INEA), Rodrigo Bianchini (INEA), Mariana Palagano Ramalho Silva (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Laura Nascimento Brito (SEDEIC), Felipe da Costa Brasil (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Sebastião José da Silva Neto (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070002/012971/2023 E PD-07/007.313/2019 – KRISTAL MINERAÇÃO MINERAIS LTDA:** Considerando o Parecer Técnico Preliminar de LAI nº 02/23, da GELANI/DILAM/INEA, e que se trata de uma licença a ser destinada à Guia de Utilização nº 2/2022 e, como tal, deverá ser respeitada, observando o seu limite temporal de até dois anos ou a extração máxima de 50 mil toneladas de minério, por ano de operação, conforme os critérios técnicos impostos pela ANM, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia em cava molhada, definida pela poligonal conforme Processo ANM nº 890.105/2012 localizada na Rua Engenheiro Waterley s/n, lote 8, Cidade Jardim Marajoara, município de Japeri, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. O representante do DRM, Sr. Rodrigo Puccini, informa que a empresa não possui Certificado de Registro para a área requerida. **3) PROCESSOS SEI-070003/000544/2022 E SEI-070002/0129974/2023 – VALE S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVITPT/2021/2023, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença de Instalação – LI para implantação dos projetos de drenagem superficial e oito sistemas de drenagem forçada, no pátio operacional do Terminal Ilha Guaíba – TIG, localizado na OTR Praia Leste – Ilha Guaíba s/n, Centro, município de Mangaratiba. O prazo de validade da Licença de Instalação – LI deve ser de 3 (três) anos. **4) APRESENTAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE RISCO E ÁREAS CONTAMINADAS GELRAC:** A Servidora Nayane Bellot, responsável pela Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas contaminadas do INEA, apresenta aos Senhores Conselheiros as responsabilidades e atividades desenvolvidas pela GELRAC. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.